



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 37-, de 5 de Novembro de 1.948.

Ementa: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir, por compra, as rêdes e postes de iluminação da Empresa Elétrica desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

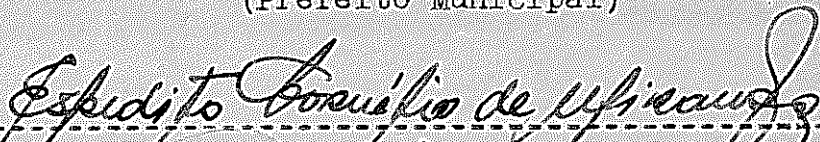
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, as instalações externas (rêdes e postes) da Empresa Elétrica desta cidade.

§ Único - Para execução do disposto neste artigo, o Prefeito utilizará as reservas arrecadadas por força da Lei / nº 26, de 5 de julho de 1.948, e abrirá os créditos necessários á integralização da quantia estipulada para a compra (NOVENTA MIL CRUZEIROS - Cr. \$90.000,00).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 5 de Novembro de 1.948.


Antônio Conserva Feitosa
(Prefeito Municipal)


Espedito Lourenço de Albuquerque